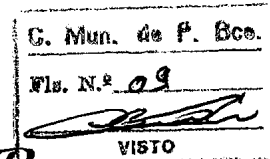




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 16/98

MENSAGEM Nº: 19/98

RECEBIDA EM: 02 de abril de 1998

Nº DO PROJETO: 16/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial - R\$ 45.000,00 (obras e instalações no Aeroporto Municipal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 02 de abril de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de abril de 1998 - aprovador por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de abril de 1998 - aprovador por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Ausente o Vereador Régés Henrique Pallaoro

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 04 de maio de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 234/98

LEI Nº 1713

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1788 dos dias 09 e 10 de maio de 1998

DIARIO DO POVC

ANO XII - EDIÇÃO 1788 - SÁBADO E DOMINGO, 9 E 10 DE MAIO DE 1998

LEI Nº 1.713

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.02 Departamento de Assistência Social
15814832.70 Ampliação e manutenção da Casa do Me-

nor no Horto Florestal

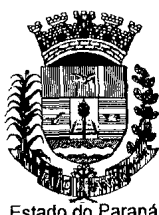
3.1.2.0.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00
3.1.3.1.00 Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00
4.1.1.0.00 Obras e Instalações R\$ 30.000,00
4.1.2.0.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

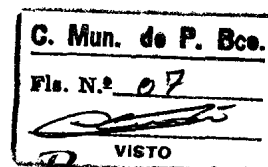
08.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
08.03 Departamento de Engenharia e Obras
16875231.37 Aeroporto Municipal
4.1.1.0 Obras e Instalações R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de maio de 1998.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 16/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

09.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814832.70	Ampliação e manutenção da Casa do Menor no Horto Florestal	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

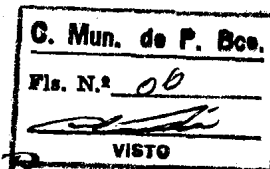
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16875231.37	Aeroporto Municipal	
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/98

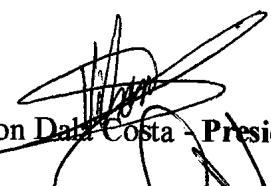
Busca o Executivo Municipal apoio do Douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar o Projeto de Lei n.º 16/98 que autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para ampliação e manutenção da Casa do Menor do Horto Florestal, visando atendimento de um número maior de menores.

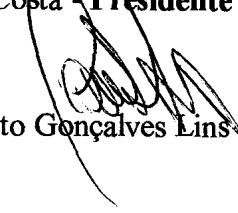
Em análise a matéria de transposição de recursos do orçamento do Município de Pato Branco, para o exercício de 1998, verificamos que os recursos para a cobertura de tal transposição se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, estando em conformidade com Lei Federal 4320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Diante do acima exposto, esta relatoria analisando a matéria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

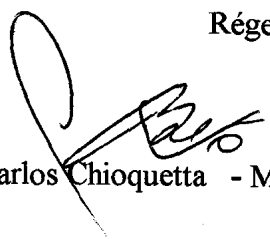
Pato Branco, 20 de abril de 1998.


Vilson Dala Costa - **Presidente**


Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Relator**

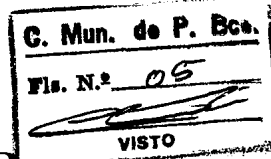

Carlinho Antonio Polazzo - Membro

atestado médico
Réges Henrique Pallaoro - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Assessoria parlamentar

Parecer ao projeto lei 16/98

mensagem do Executivo Municipal 19/98

Nada a acrescentar em se tratando de encaminhar crianças e jovens para um futuro melhor.

É o parecer.

Ruyter Carraro

**Assessor Parlamentar da Câmara
Municipal de Pato Branco
TRT 144-PR FENAJ 1997**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 016,
o Vereador Carlo Lima.

Pato Branco, 13/04/1997.



VILSON DALA COSTA - PMDB

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:



Assinatura

Data: 13, 04, 97.

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

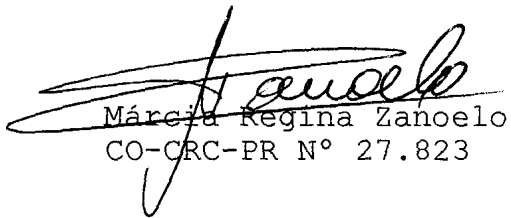
Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei nº 019/98, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Analizando a matéria de transposição de recursos do Orçamento do Executivo Municipal do Município de Pato Branco vigente, verificamos que os recursos para a cobertura de tal transposição se dará pela anulação parcial de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 07 de Abril de 1998.


Márcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR N° 27.823



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 12/04/98	Hora 14h
Assinatura <i>Jueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
<i>[Signature]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 019/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo à presente Mensagem encaminhamos o Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para criar crédito especial através do cancelamento de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) .

O Projeto objetiva a ampliação e a manutenção da Casa do Menor no Horto Florestal, visando o atendimento a um número maior de menores.

Contando com o apoio e aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

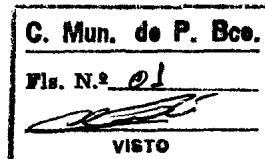
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de abril de 1998.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 16/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

09.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
09.02	Departamento de Assistência Social		
15814832.70	Ampliação e manutenção da Casa do Menor no Horto Florestal		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	4.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	2.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	6.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
08.03	Departamento de Engenharia e Obras		
16875231.37	Aeroporto Municipal		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal